



## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP  
CNPJ: 43.206.424/0001-10

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2018 de 11 de Setembro de 2018

**DISPÕE SOBRE:** altera as normas de Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado e dá outras providências.

**Art. 1º** - O art. 28 da Lei Municipal nº 2.138/98, do Parcelamento de Solo do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 28** - A título de desmembramento ou desdobramento de lotes, com área mínima dos lotes de 125,00 m<sup>2</sup>, o local terá aprovação da Prefeitura Municipal desde que, possua toda a infraestrutura listada: rede de água, rede de Coleta de esgotos com tratamento adequado e de acordo com as Normas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Guias, Sarjetas e Iluminação Pública, desde que, atenda, as seguintes disposições:

I - A gleba não deverá possuir vegetação nativa e/ou Áreas de Preservação Permanente, com supressão de vegetação.

II - Nos termos estabelecidos no item I, a aprovação ficará condicionada a gleba ser submetida a CETESB para seu licenciamento ambiental.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA

APROVADO EM	<u>15</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>ORDINÁRIA</u>	
DATA:	<u>08/10/18</u>	
----- PRESIDENTE -----		

APROVADO EM	<u>25</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>ORDINÁRIA</u>	
DATA:	<u>22/10/18</u>	
----- PRESIDENTE -----		



## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP  
CNPJ: 43.206.424/0001-10

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/18

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais vereadores desta Câmara, o Projeto de Lei Complementar acima referido, que dispõe a alteração no art. 28 da Lei nº 2.123/98, referente as normas de Parcelamento de Solo do município de Álvares Machado.

A solicitação de alteração da lei, surge em função dos estudos realizados pela Divisão Municipal de Planejamento, de verificar a necessidade de adequar as leis municipais as legislações estaduais, vinculada a agência do Governo do Estado de São Paulo, CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo.

Na expectativa da aprovação do presente projeto, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhes os meus elevados protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado, em 11 de Setembro de 2018.

  
JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

## AUTÓGRAFO N° 23/18

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra,  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/18 – de 11 de setembro de 2018**, de  
autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**,  
emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de outubro de 2018.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES  
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO  
1º Secretário

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS  
Diretor Legislativo